



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000081/2022-85

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
- COGIC**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 49/2023-COGIC. OBJETO
DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
CENTRAL DE INATIVAÇÃO TÉRMICA PARA
EFLUENTES LABORATORIAIS
CLASSIFICADOS EM NÍVEL DE
BIOSSEGURANÇA NB- 2 - CAMPUS
FIOCRUZ - CE. OBJETO DO
APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.**

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, que tem por finalidade a Contratação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de central de inativação térmica para efluentes laboratoriais classificados em nível de biossegurança NB - 2 - Campus Fiocruz - CE, RESOLVE formalizar o presente 1º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3861498 e 3862471), acostada nos autos:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre março/2023 a março/2024, aplicados sobre o saldo do contrato, perfazendo um saldo total no valor R\$ 4.097.898,87 (quatro milhões, noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 137.689,40 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor do contrato, passa de R\$ 5.710.266,21 (cinco milhões, setecentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) para **R\$ 5.847.955,61 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme detalhamento dos valores demonstrados na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor total contrato	R\$ 5.710.266,21
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 4.097.898,87
Valor Total do reajuste	R\$ 137.689,40
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 5.847.955,61
Percentual do reajuste	Percentual do reajuste de 3,36% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 137.689,40 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 10/12/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547; Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449051; e Pl: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 292.397,78 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Carta de Solicitação da Contratada (SEI nº 3861489); e a Tabela INCC (SEI nº 3861475).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 23/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3880381** e o código CRC **525CACBB**.